

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

97

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores Vereadores,

Valho-me da presente para submeter à apreciação dos preclaros Edis projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), à suplementar a verba 351-8-81-4 - Despesas Diversas - II - Execução de Pavimentação e Calçamento.

O recurso indicado é plenamente hábil, tratando-se da anulação parcial da verba 521-8-76-4 - Despesas Diversas - II - Amortização e resgate no exercício s/ Operações de crédito.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa - Câmara, a fim de que a Prefeitura possa prosseguir no trabalho de calçamento das vias públicas de Caieiras.

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 9 de Março de 1962.-

Ofício n. 101-62

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência
projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =

*As Comissões
de Justiça e
de Finanças*

9 3 62
José Carlos da Silva Junior

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

(9 de Março de 1962)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), à suplementar a seguinte verba do orçamento vigente :-

351-8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS

II - Execução de Pavimentação e

Calçamento..... 2.200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 521-8-76-4 - DESPESAS DIVERSAS - II - Amortização e resgate previsto no exercício s/ Operações de Crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Março de 1962.-

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 23, 3 1962

Paulo de Faria Junior
Presidente

Disposições de Redação
Final. S.S. em 13/4/62.
Paulo de Faria Junior

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 23, 4 1962

Paulo de Faria Junior
Presidente



Comissão de Justiça

Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 142/62.

Parecer - Visa o Projeto de Lei nº 142/62 , de autoria do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito suplementar na importância de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar verba do Poder Executivo.

Tratando-se de verba do Executivo, a iniciativa é privativa deste.

Assim sendo, a medida aparenta-nos constitucional, podendo ser aceita pelo Douto Plenário.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1962.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

Membro -

Aprovado em 23.3.1962
Sala de Sessões
[Signature]
Presidente



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 142/62.

Parecer - Visa o Projeto de Lei nº 142/62, do Executivo, sobre a abertura de crédito suplementar na importância de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Segundo nos reza, o artigo 30 da Constituição Estadual, nenhuma lei que acarrete ou aumente despesas, será autorizada sem que haja recurso hábil para provê-la.

O artigo 2º do presente projeto, trata da cobertura do crédito, mediante anulação parcial de verba - 521-8-76-4 - Despesas Diversas - II - Amortização e resgate previsto no exercício s/ operações de crédito.

Sendo hábeis, os recursos apontados, somos de parecer favorável à medida.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1962.

Presidente - *Alfredo Casarotto*...

Relator -

Membro - *José B. de Azevedo*.....

23, 3, 1962
Carlos da Silva
Presidente